

## 15ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação dos executados **ANTONIO FAVANO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.788.528-68; **bem como da cônjuge, se casado for**; e **ÓTICA PAULO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.639.2331/0001-40. **A Dra. Celina Dietrich e Trigueiros Teixeira Pinto**, MM. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **ESPÓLIO DE SAMIRA HIDAIB BITTAR** em face de **ANTONIO FAVANO NETO E OUTRO - Processo nº 0137503-40.2012.8.26.0100 (583.00.2012.137503) – Controle nº 754/2012**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 28/06/2019 às 16:00h** e se encerrará **dia 03/07/2019 às 16:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 03/07/2019 às 16:01h** e se encerrará no **dia 24/07/2019 às 16:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até

24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 90.250 DO 14º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** Apartamento nº 62, localizado no 6º andar do Edifício Vila de Laguna, situado à Avenida Juriti nº 683, em Indianópolis – 24º Subdistrito. Um apartamento com a área total construída de 164,00m<sup>2</sup>, sendo a área útil de 114,075m<sup>2</sup>, área comum de 49,925m<sup>2</sup>, coeficiente de proporcionalidade igual a 0,02047 ou 2,047% de fração ideal no terreno do condomínio. **Consta no R.03 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2.991/90, em trâmite no Ofício das Execuções Fiscais Estaduais da Capital/SP, requerida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra REDE MINEIRA DE ALIMENTOS LTDA, foi arrestado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário SIDINEI MARCELINO. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos da Ação de despejo por falta de pagamento, Processo nº 0212538-11.2009.8.26.0100, em trâmite na 10ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por LUCY MARCO NASCIMENTO contra CLEUSIUS FERREIRA DA SILVA E OUTROS, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.10 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula. **Contribuinte nº 041.124.0013-6.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP devedor inexistente na Dívida Ativa e informações indisponíveis de débitos de IPTU para o exercício atual (10/05/2019). Consta as fls. 268 dos autos que há vaga indeterminada na garagem, tipo dupla, nº23, localizada no 1º subsolo do Edifício Vila de Laguna, contendo 47,00m<sup>2</sup> de área total, e coeficiente de proporcionalidade igual a 0,00842 ou 0,842% de fração ideal de terreno. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 751.087,42 (setecentos e cinquenta e um mil, oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para novembro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Consta Penhora no Rosto dos Autos sobre eventuais créditos extraída do Processo nº 01812008320015020046 (1812/2001), em trâmite na 46ª Vara do Trabalho da Capital/SP.

São Paulo, 13 de maio de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

\_\_\_\_\_  
**Dra. Celina Dietrich e Trigueiros Teixeira Pinto**  
**Juíza de Direito**